



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de muro em alvenaria na lateral e nos fundos da Escola Básica Municipal Professora Anna Alves Dias, localizada no bairro Encano do Norte, no Município de Indaial/SC, compreendendo a execução de fundações em sapatas isoladas interligadas por vigas baldrame em concreto armado, execução de pilares e vigas de amarração, elevação do muro em alvenaria de vedação e execução de sistema de drenagem (dreno) no trecho dos fundos, em função do desnível existente no terreno, conforme especificações constantes no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

Adicionalmente, contempla-se a execução de quadra com revestimento em grama sintética, incluindo a preparação do subleito, execução de base em material granular devidamente compactado, execução de piso em concreto, fornecimento e instalação da grama sintética, bem como a execução de demarcações esportivas, garantindo condições adequadas de uso, durabilidade e segurança para a prática de atividades esportivas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(conforme art. 17, §1º, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de segurança, infraestrutura e funcionalidade à Escola Básica Municipal Professora Anna Alves Dias, localizada no bairro Encano do Norte, no Município de Indaial/SC.

No que se refere ao cercamento da unidade escolar, verificou-se que a estrutura existente apresenta condições precárias de conservação e não atende plenamente às exigências de segurança patrimonial e controle de acesso, expondo a edificação e seus usuários a riscos. Dessa forma, torna-se necessária a execução de muro em alvenaria, com solução estrutural adequada, garantindo maior durabilidade, estabilidade e proteção ao ambiente escolar.

Adicionalmente, a implantação de quadra com revestimento em grama sintética justifica-se pela necessidade de melhoria dos espaços destinados à prática de atividades esportivas e recreativas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, social e pedagógico dos alunos. A solução em grama sintética apresenta vantagens como menor necessidade de manutenção, maior durabilidade e melhor desempenho em diferentes condições climáticas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura escolar, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e incentivo às atividades educacionais e esportivas, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada para execução do objeto, caracterizado como **obra de engenharia**, compreendendo a construção de muro em alvenaria e a implantação de quadra com revestimento em grama sintética, conforme as quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos técnicos que integram o edital.

Diante da natureza do objeto, que possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas — incluindo os sistemas estruturais, de drenagem e o conjunto de camadas e materiais da quadra de grama sintética —, e considerando que os critérios de medição e pagamento encontram-se previamente estabelecidos, adota-se a modalidade de licitação pelo critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUADRA

A quadra esportiva em grama sintética deverá ser executada conforme as seguintes camadas e especificações técnicas:

a) Regularização do subleito: O terreno deverá ser previamente limpo, nivelado e compactado, atingindo grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal.

b) Camada de base granular: Execução de camada com espessura mínima de 10 cm, em brita graduada simples (BGS) ou material equivalente, devidamente espalhado, umedecido e compactado.

c) Piso em concreto: Execução de laje sobre solo em concreto com resistência característica mínima de $f_{ck} = 30$ MPa, espessura de 15 cm, deverá ser executado com armadura em tela soldada tipo Q-138, posicionada com cobrimento adequado, conforme normas técnicas vigentes. A superfície deverá receber acabamento desempenado mecânico ou manual, garantindo regularidade, planicidade e condições adequadas para a posterior instalação da grama sintética.

d) Juntas de dilatação: Deverão ser executadas juntas de dilatação com espaçamento máximo de 5,00 m, com preenchimento em material elastomérico (mastique).

e) Declividade (caimento): A quadra deverá possuir caimento mínimo de 0,5% para escoamento superficial das águas pluviais.

f) Revestimento em grama sintética: Grama sintética com altura mínima de 13 mm, base em polipropileno, com sistema de fixação adequado, inclusive com colagem e acabamento das



emendas.

g) Demarcações esportivas: Deverão ser executadas conforme as modalidades previstas, com pintura ou inserção de faixas específicas.

h) Drenagem superficial: O sistema deverá garantir o escoamento adequado da água, evitando empoçamentos.

MURO

O muro deverá possuir altura mínima de 2,50 metros.

Os elementos estruturais (sapatas, baldrames, pilares e vigas) deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural.

Deverá ser executado chapim superior em concreto pré-moldado ou moldado in loco, com inclinação para escoamento da água.

O sistema de drenagem deverá ser executado com declividade mínima de 1%, garantindo o adequado escoamento até o ponto de descarte.

O tubo perfurado deverá ser envolvido com manta geotêxtil e camada de brita, evitando colmatação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente especializada, com comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos anexados.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ordenada e eficiente, respeitando o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas vigentes, as condições de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização designada pela Administração. Todo material a ser empregado deverá ser novo, atendendo às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas nas especificações técnicas.

A contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução completa do objeto, devendo garantir a conformidade com as diretrizes técnicas, os parâmetros de qualidade e os prazos estipulados contratualmente.,

Ressalta-se que, por se tratar de recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, a liberação dos valores está condicionada à formalização do convênio, à apresentação, análise e aprovação do processo licitatório e da contratação do objeto, bem como ao cumprimento das demais exigências administrativas e legais previstas na respectiva portaria.

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.
- Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍN
1	Execução de estrutura em concreto armado, incluindo fundações (sapatas/baldrame), pilares e vigas	M ³	10,00
2	Execução de alvenaria de vedação	M ²	120,00
3	Execução de pavimento em concreto, incluindo laje sobre solo, piso industrial ou radier	M ²	200,00

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL:

- Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).
- A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Execução de estrutura em concreto armado, incluindo fundações (sapatas/baldrame), pilares e vigas	M ³
2	Execução de alvenaria de vedação	M ²
3	Execução de pavimento em concreto, incluindo laje sobre solo, piso industrial ou radier	M ²



5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REFER.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	SINAPI	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	2,00	7.092,01	8.581,33	R\$ 17.162,66
TOTAL DO ÍTEM								R\$ 17.162,66
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	4,50	470,41	569,20	R\$ 2.561,40
2.2	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	106,00	12,01	14,53	R\$ 1.540,18
2.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M). AF_03/2024	m²	300	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 273,00
2.4	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	Unid.	4	R\$ 132,57	R\$ 165,05	R\$ 660,20
2.5	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2022	Unid.	4	R\$ 177,08	R\$ 220,46	R\$ 881,84
2.6	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	150,00	9,90	11,98	R\$ 1.797,00
2.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³	750	R\$ 2,64	R\$ 3,29	R\$ 2.467,50
TOTAL DO ÍTEM								R\$ 10.181,12
3.0 EXECUÇÃO DO MURO								
3.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m3	15,90	129,40	156,57	R\$ 2.489,46
3.3	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	140,40	102,98	124,61	R\$ 17.495,24
3.4	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	47,00	128,05	154,94	R\$ 7.282,18
3.5	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	23,51	586,93	710,19	R\$ 16.696,57
3.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	298,17	15,28	18,49	R\$ 5.513,16
3.8	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.192,00	13,44	16,26	R\$ 19.381,92
3.9	SINAPI	103344	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	260,00	102,49	124,01	R\$ 32.242,60
3.10	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	530,00	8,38	10,14	R\$ 5.374,20
3.11	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	530,00	48,47	58,65	R\$ 31.084,50
3.12	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS). AF_03/2024	m2	530,00	3,59	4,34	R\$ 2.300,20
3.13	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	530,00	17,67	21,38	R\$ 11.331,40
3.15	DEINFRA	40196	CHAPIM/PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 25 cm	m	106,00	38,60	46,71	R\$ 4.951,26
TOTAL DO ÍTEM								R\$ 156.142,69



4.0 EXECUÇÃO DE DRENO MURO FUNDOS								
4.1	SINAPI	102685	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	36,00	233,85	291,14	R\$ 10.481,04
4.2	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	36,00	11,01	13,71	R\$ 493,56
TOTAL DO ÍTEM								R\$ 10.974,60
5.0 QUADRA ESPORTIVA								
5.1	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	172,80	13,34	16,61	R\$ 2.870,21
5.2	SINAPI	103077	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m	432,00	218,39	271,90	R\$ 117.460,80
5.3	ORSE	97097	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE 13MM COM TELA DE 100% EM POLIPROPENO, BASE DE RESINA SINTÉTICA ESTIRENO/BUTADIENO, 59000 PONTOS/M², PESO=1200KG/M², 052KG/M² DE POLIETILENO, INCLUSIVE APLICAÇÃO	m²	432,00	88,32	109,96	R\$ 47.502,72
5.4	DEINFRA	43936	SERRAGEM DE JUNTA DE DILATAÇÃO 1X1CM - MASTIQUE POLIURETANO - FRIO	M	200,00	55,66	69,30	R\$ 13.860,00
5.5	DEINFRA	42875	BALIZAS PARA VOLEIBOL INCLUSIVE REDE	CJ	1,00	1.781,55	2.218,03	R\$ 2.218,03
5.6	DEINFRA	42889	TRAVES PARA FUTEBOL DE SALAO INCLUSIVE REDE	UNID.	2,00	2.549,12	3.173,65	R\$ 6.347,30
5.7	DEINFRA	43798	TABELA DE BASQUETE C/ ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO COMPLETA	UNID.	2,00	2.371,57	2.952,60	R\$ 5.905,20
TOTAL DO ÍTEM								R\$ 196.164,26
6.0 LIMPEZA FINAL								
6.1	DEINFRA	42846	LIMPEZA DE OBRA	m²	300,00	R\$ 7,55	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
TOTAL DO ÍTEM								R\$ 2.820,00
TOTAL GERAL								R\$ 393.445,33

5.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim Justificativa:

5.2 Haverá necessidade de amostra?

Não

Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

5.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria



Justificativa:

5.4. Será admitida a subcontratação?

() Não

(X) Sim

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas subcontratações parciais de serviços acessórios, desde que previamente autorizadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato. Será exigida garantia da execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente observado, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

Em caso de condições climáticas adversas, interferências ou eventos devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, mediante medições dos serviços efetivamente executados no período, realizadas a cada 30 (trinta) dias e apresentadas pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o fechamento da medição.

A Administração procederá à análise e aprovação das medições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo solicitar ajustes ou esclarecimentos. Após a aprovação, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados, conforme os quantitativos da planilha contratual.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores serão atualizados monetariamente a partir do vencimento até a data da efetiva liquidação, pelos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias do Município de Indaial vigentes à época do pagamento.

Para liberação dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes aos empregados vinculados à execução do contrato.

Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções legais na fonte, compreendendo INSS, Imposto de Renda e ISSQN, quando aplicáveis.



7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições dos serviços executados deverão seguir os seguintes critérios:

- a) Serviços em concreto (fundações, vigas, laje): medidos por volume (m³), conforme projeto executado;
- b) Alvenaria: medida por área (m²), considerando panos efetivamente executados;
- c) Revestimentos (chapisco, emboço, pintura): medidos por área (m²);
- d) Dreno: medido por metro linear (m), conforme extensão executada;
- e) Grama sintética: medida por área (m²) efetivamente instalada;
- f) Juntas de dilatação: medidas por metro linear (m);
- g) Equipamentos esportivos: medidos por unidade instalada.

Somente serão considerados para medição os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com o projeto ou sem autorização prévia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;



- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto da contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de serviços técnicos especializados destinados à implantação de infraestrutura em unidade escolar, compreendendo a construção de muro em alvenaria, com execução de fundações e elementos estruturais em concreto armado, bem como a implantação de quadra com revestimento em grama sintética, incluindo sistemas de base e acabamento.

Adicionalmente, enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, detalhados nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o edital, permitindo a definição precisa do objeto e a comparação objetiva entre as propostas.



11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, e na dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada	
Código de dotação	Descrição
669	Reduzido
05	Sec. Educação
001	Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1201	Construção, Ampliação e Reforma de Instalações e Edificações - Ensino Fundamental
34490000000000000000	Aplicações diretas
157170005522	Convênio Estado SGP- SEF n 32/2025 - EBM Profª Anna Alves Dias
R\$ 150.000,00	Valor
Código de dotação	Descrição
102	Reduzido
05	Sec. Educação
001	Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1201	Construção, Ampliação e Reforma de Instalações e Edificações - Ensino Fundamental
34490000000000000000	Aplicações diretas
150010010000	Educação
R\$243.445,33	Valor

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Ficam nomeados como gestor e fiscais desta contratação os seguintes servidores:



Gestor:

Nome: Aline Festewig
Cargo: Coordenação Técnico Educacional
E-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Fernanda Steffens
Cargo: Engenheira Civil
E-mail: fernanda.steffens@indaial.edu.sc.gov.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
• Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

• A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

• A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

• As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

• Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

• A aplicação das sanções previstas neste item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

16. MATRIZ DE RISCO

Integra a presente contratação a Matriz de Riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na qual estão identificados os principais eventos capazes de impactar o prazo, o custo e a execução da obra, bem como a respectiva alocação de responsabilidades entre a Administração e a contratada.

A Matriz de Riscos constitui instrumento vinculante do contrato e estabelece as hipóteses de prorrogação de prazo e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados os limites legais.

A alocação detalhada dos riscos, com a indicação da parte responsável e das consequências contratuais, consta em anexo específico ao edital.

MATRIZ DE RISCO					
Nº	Evento de Risco	Responsável	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras	Consequência Contratual
1	Condições geotécnicas imprevistas não identificadas nos estudos prévios	Administração	Atraso e aumento de custos	Investigações geotécnicas prévias; projetos adequados	Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo
2	Interferências de redes públicas não cadastradas	Administração	Paralisação parcial da obra	Levantamentos cadastrais; articulação com concessionárias	Prorrogação de prazo e eventual reequilíbrio
3	Falhas nos projetos fornecidos	Administração	Retrabalho; atraso	Revisão técnica prévia	Reequilíbrio e reajuste contratual
4	Eventos climáticos extraordinários	Compartilhado	Impacto no cronograma	Planejamento construtivo;	Prorrogação de prazo sem ônus



				cronograma realista	
5	Atraso no fornecimento de materiais por fatores externos	Contratada	Impacto no prazo	Planejamento de suprimentos	Sem direito a reequilíbrio
6	Erros de execução ou falhas construtivas	Contratada	Retrabalho custo adicional	Controle tecnológico; supervisão	Correção às expensas da contratada
7	Alterações de escopo determinadas formalmente	Administração	Impacto financeiro e de prazo	Ordem formal de serviço	Reequilíbrio e prorrogação

17. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- I – ART de Execução devidamente registrada;
- II – Comprovante de inscrição da obra no CNO;
- III – Licença Ambiental ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
- IV – Comprovação da prestação da garantia contratual, conforme previsto no edital e contrato;

Observação: A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à formalização do Convênio simplificado, ao efetivo recebimento do recurso financeiro vinculado à contratação e à apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obras, em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis.

18. GARANTIA DA OBRA

A contratada será responsável pela qualidade e solidez dos serviços executados, respondendo pelos vícios e defeitos construtivos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

O prazo mínimo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados, no prazo máximo definido pela fiscalização.

Indaial, 17 de abril de 2026.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA

Secretário de Educação

FERNANDA STEFFENS

Engenheira Civil CREA-SC 176334-9